



LEI ORDINÁRIA N.º 679, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 695.126,26 (Seiscentos e noventa e cinco mil cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 695.126,26 (Seiscentos e noventa e cinco mil cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO	
20.800 – SECRETARIA DE SAUDE	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
1018 – Promoção a Saúde de Qualidade	
1128 – Construção da Base do Samu no Município de Aparecida	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 673.908,99
FR-1701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 20.217,27
FR-1500.1002 -Recursos não vinculados de impostos saúde	
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
FR-1701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL	R\$ 695.126,26

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação Convênio Estadual.





PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 13 de abril de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS